



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE PLANALTO

ATA DE RESPOSTA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

1. DAS PRELIMINARES

1.1 Trata-se do recurso interposto, tempestivamente, pela empresa VERLUMA COMÉRCIO LTDA, contra a decisão proferida, a qual aceitou a proposta e habilitou a empresa PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA no item 24 do Pregão Eletrônico nº 057/2025, que tem por objeto a Aquisição de equipamentos para a nova UBS Tipo II em conformidade com a Resolução SESA nº 1514/2025 e seguindo a orientação da Resolução nº 389/2023, que estabelece as regras para transferências fundo a fundo e determina a observância da RENEM para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao SUS do Município de Planalto-PR.

1.2 A peça recursal foi anexada no <https://www.gov.br/compras/pt-br> dentro do prazo estipulado.

1.3 Todos os licitantes foram cientificados da existência do presente Recurso Administrativo e seu inteiro teor.

1.4 Da admissibilidade

1.4.1. O critério de aceitabilidade do recurso exige a manifestação imediata da intenção de recorrer, tão logo seja julgada a proposta e habilitada ou inabilitada a licitante, conforme dispõe o art. 40, caput, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022:

"Art. 40. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor."

f d



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1.4.2. Assim, a peça recursal apresentada cumpre os requisitos de admissibilidade previstos na legislação, pelo que se passa à análise de suas alegações.

2. DAS ALEGAÇÕES E DO PEDIDO DA RECORRENTE

2.1. Em síntese, a Recorrente sustenta que a empresa PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA apresentou no item 24, equipamento da marca WOUU que não possui certificação do INMETRO. Sendo que a certificação junto ao órgão é requisito obrigatório para balanças para pesagem em órgão público.

2.2. Ao final requer que seja dado provimento ao presente Recurso Administrativo, que a decisão que classificou a proposta da empresa Recorrida no item 24, seja revista.

3. DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS

3.1. A Recorrida PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA não registrou contrarrazões.

4. DA CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1. O Pregão Eletrônico foi realizado no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br> que é o Portal de Compras do Governo Federal, sítio web instituído pelo Ministério da Economia para disponibilizar à sociedade informações referentes às licitações e contratações promovidas pelo Governo Federal, bem como permitir a realização de processos eletrônicos de aquisição.

4.2. Como é sabido, o Pregão Eletrônico é um procedimento licitatório constituído de uma sequência de atos administrativos. Esses atos são disciplinados pela Lei n.º 14.133/21 e demais normas pertinentes.

5. DA ANÁLISE

5.1. Conforme a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu Art. 5º, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções,

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

5.2. A sessão pública foi conduzida de forma diligente pela pregoeira, respeitado os princípios constitucionais e administrativos, em especial os da Legalidade, da proposta mais vantajosa e do formalismo moderado.

5.3. Considerando o recurso interposto pela empresa VERLUMA COMERCIO LTDA, referente a aceitação da proposta do item 24 – Balança antropométrica infantil passo à análise.

5.4 Em análise aos pontos mencionados pela Recorrente foi realizada nova leitura do edital referente as exigências dos objetos, cita-se o item 16.16 *"Todos os itens deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, bem como de todos os certificados obrigatórios, QUANDO APLICÁVEIS, tais como INMETRO, ANVISA, laudos de segurança elétrica e certificados de calibração, além do termo de garantia do fabricante ou fornecedor."*

5.5 Considerando a exigência editalícia, procedeu-se à nova análise da proposta apresentada pela Recorrida, bem como à realização de pesquisa específica para verificação da certificação do objeto ofertado, da marca **WOUU**. Da referida análise, não foi identificado registro ou certificação junto ao INMETRO para o produto ofertado, motivo pelo qual o equipamento é classificado como de uso doméstico, não atendendo às exigências legais e técnicas aplicáveis ao objeto licitado.

6. DA CONCLUSÃO

6.1. Diante do exposto, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto – PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei 14.133/21 bem como pela legislação aplicável à espécie e em consonância com a equipe de apoio, decido dar-lhe PROVIMENTO ao recurso interposto pela Recorrente e REVER a decisão referente ao julgamento da proposta e habilitação da empresa PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Bp



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.2 Publique-se, dando-se ciência às licitantes, e prossiga-se com os trâmites do certame.

Planalto - PR, 23 de janeiro de 2026.

Fernanda S. Marzec
Fernanda Scherer Marzec
Pregoeira

Diego Vinicius Ruckhaber
Diego Vinicius Ruckhaber
Equipe de Apoio